

CÂMARA MUNICIPAL DE SINO

ESTADO DE MATO GROSSO

Sinop - MT, 04 de Novembro de 2019.

Segue termo de referência com a descrição do objeto e dos serviços a serem executados:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pintura Predial e Adequação do Estacionamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Sinop-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação se justifica pela necessidade de garantir a adequada manutenção periódica no edifício da Câmara Municipal de Sinop-MT.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o de "menor preço por lote". O julgamento "menor preço por lote" justifica-se tanto por questões atinentes à fase do procedimento licitatório quanto por questões referentes à fase de execução do contrato.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Lote I – Serviços de Pintura

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Serviços de Pintura Predial interna, com fornecimento de material, em paredes rebocadas, sendo que em 10% será necessário reparo com massa corrida. Aplicação de 2 (duas) demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento. Referências: Paredes: Tinta acrílica acetinado de 1ª qualidade (Premium). Forro em gesso: Tinta acrílica fosco de 1ª qualidade (Premium).	M2	3.915	(R\$) 22,01	86.171,75
2	Serviço de Pintura das Portas em madeira sendo Porta, Portal e Batentes. Terá que ser feito o lixamento e todo o preparo da mesma para que seja aplicado o verniz. Av. das Figueiras, 1835 Centro - Sinop - Telefone: (66) 3517-2800	UN Mato Gro	80	178,00	14.240,70

Telefone: (66) 3517-2800 site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOI

ESTADO DE MATO GROSSO

FIS W.S.

TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	100.412,45
igual ou superior a Premium.	
O verniz terá que ser de qualidade	
perfeito acabamento.	
quantas forem necessárias para o	
Aplicação de 2 (duas) demãos ou	

OBSERVAÇÃO:

- 1 Toda área deve ser preparada adequadamente conforme situação encontrada: limpeza da superfície para remoção das sujeiras, limosidade, ferrugem, remoção de lascas, bolhas e alterações na parede, as superfícies devem ser lixadas, aplicando estas exigências tanto para paredes em alvenaria quanto para as superfícies de metal;
- 2 O início da pintura deverá ocorrer quando a área a ser pintada estiver totalmente reparada de defeitos, limpas, isentas de poeiras e lixadas. Toda pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento.
- 3 Paredes com reboco sem pintura ou onde for realizado consertos devem receber fundo preparador antes da tinta acrílica;
- 4 Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, para conclusão dos serviços.

3.2 Lote II – Serviços de Adequação do Estacionamento dos Vereadores.

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de Reforma e Adequação do Estacionamento Coberto dos Vereadores, com fornecimento de material. • Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual sem aproveitamento. • Retirada de Arvore raízes e tronco. • Instalação de Tapume. • Construção de Mureta, rebocado e pintura. • Fechamento de estrutura em alvenaria, rebocado e pintura • Remover portão com motor elétrico, com ponto de energia. • Instalação de portão com motor elétrico, com ponto de energia,	UN	01	17.946,66	17.946,66

Telefone: (66) 3517-2800 - s

site: www.sinop.mt.leg.br



TO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINO ESTADO DE MATO GROSSO

TA	L DOS SERVIÇOS (R\$)	17.946,66
	Estacionamento.	
	horizontal das vagas de	
•	Pintura de sinalização	
•	Remoção de Tapume.	
	Construção de calçada para veículo até três toneladas.	
	Rebaixamento de meio-fio.	
	pintura.	

3.3. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, para conclusão dos serviços.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A LICITANTE firmará declaração pelo representante legal, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com compromisso formal da mesma e indicação dos profissionais e suas respectivas atribuições, indicando um coordenador de preferência um engenheiro sênior, e seus membros (engenheiros, arquitetos, técnicos, desenhistas) caso seja a vencedora, que se responsabilizará pela execução do contrato.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor total desse convite não ultrapassara R\$ 118.359,11 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)
- 5.2 O pagamento do item "3.1 e 3.2" será feito de forma global após o término do serviço e atesto do fiscal designado pela Câmara Municipal através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA ou através de boleto bancário até o 5º (quinto) dia útil após recebimento da nota/prestação do serviço; 5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fature e descriço;
- 5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento;
- 5.4 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente à prestação dos serviços, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;
- 5.5 O "Atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas; 5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Sinop;
- 5.7 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 5.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 5.10 A Câmara Municipal de Sinop não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 5.11 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste termo;

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 6.1.1 Supervisionar o fornecimento dos objetos desse Termo de Referência, exigindo presteza na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.
- 6.1.2 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços contratados em relação às especificações constantes no Termo de Referência, através de relatório exarado pelo Fiscal de Contrato;
- 6.1.4 Indicar servidor com competência necessária para ficar responsável pela Fiscalização e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados dos serviços objetos desse termo;
- 6.1.5 Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA a quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame;
- 6.1.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado:
- 6.1.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 6.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como, normas internas; 6.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 6.2 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 6.2.1 Executar o objeto do contrato conforme condições definidas neste termo de referência com absoluta diligência e perfeição; Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Telefone: (66) 3517-2800 site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINO ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste serviço;

6.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº. 8666/93;

6.2.4 A CONTRATADA indicará um PREPOSTO (gestor), que será o contato com o fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Sinop e responderá pela execução no tocante ao fornecimento dos serviços objeto deste termo, o qual deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal de Sinop, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas:

7.2 A ausência de comunicação por parte da Câmara Municipal de Sinop, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste termo;

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop;

7.5 A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

7.6 A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor designado pelo Presidente.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1 Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a Contratante procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, devendo a Contratada apresentar à Contratante, as notas fiscais dos serviços, acompanhadas de documentos assinados pelos responsáveis e pelo fiscal do contrato, comprovando que os serviços foram efetivamente realizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINO

ESTADO DE MATO GROSSO

FISIQ [P

8.2 A Contratante aplicará e deduzirá da Nota Fiscal as multas porventura existentes. O pagamento será efetuado até o 05° (quinto) dia util subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas de Serviços, em 01 (uma) via.

9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O período de vigência do Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo o contrato ter a sua duração prorrogada conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para um melhor acompanhamento dos serviços após a assinatura do contrato a empresa, deverá manter uma estrutura dentro do município de Sinop-MT, para garantia de atendimento contínuo dos Serviços.

10.2 A Licitante Vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.

Valdir Aparecido Sartorelo Secretário Geral

Walysonn Douglas Brito do Amaral Chefe de Departamento de Compras e Licitação.



Razão Social:

CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI - ME

Rua dos açais, 432–Jd.Imperial – sala 02

CEP 78555-008-Sinop - MT - cel: 66 99605 9501

construtorasaoroqueeireli@hotmail.com

CNPJ: 27.042.203/0001-05

ORÇAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SINOP/MT

Empresa: CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI - ME - CNPJ: 27.042.203/0001-05 Pessoa Jurídica de Direito Privado situada na R. dos Açaís, 432 - sala 02 - J. Imperial - SINOP/MT CEP: 78.555-008 - por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) Regiane Aparecida Jesus de Oliveira devidamente inscrito no CPF nº 005.737.921-19 Reside em Sinop/MT seque abaixo orcamento

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	TOTAL
01	Serviço: PINTURA PAREDE INTERNA	3915 M2	84.045,50
02	PINTURA E LIXAMENTO DAS PORTAS	80 UND.	12.906,00
03	REMOVER E INSTALAR PORTÃO COM MOTOR ELÉTRICO, QUEBRA, FECHAMENTO E PINTURA DO MURO,PONTO DE ENERGIA,MURETAS,REBAIXAMENTO DO MEIO FIO E CALÇADA DA SAIDA DO ESTACIONAMENTO. OBS: MATERIAL INCLUSO	01	17.100,00

Valor total: R\$ 114.051,50 (cento e quatorze mil cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Sinop-MT 25 de outubro de 2019

Regiane Aparecida Jesus de Oliveira

Proprietária CPF:005.737.921-19

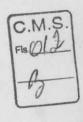
27.042.203/0001-05

CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI - ME

Rua Adolpho Gomes de Paiva, 252 - Lote 08A Qd. 08 Residencial Nossa Senhora Aparecida | CEP: 78558-324 - SINOP - MATO GROSSO | C.M.S



Lenz Construtora



A

Câmara Municipal de Sinop - MT

ASSUNTO: Orçamento para execução de serviços.

Prezados Senhores

Pelo presente, servimo-nos deste para informar o valor para execução dos serviços solicitados, conforme descreve planilha abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.0	Execução de pintura em látex PVA em paredes internas.	m²	3.915,00	R\$ 22,11	R\$ 86.560,65
2.0	Execução de lixamento e pintura em portas.	Ud.	80,00	R\$ 176,37	R\$ 14.109,60
3.0	Serviços de remoção e instalação de portão, incluindo motor elétrico + instalação elétrica, demolição, fechamento e pintura de muro, execução de muretas, rebaixamento de meio fio e calçada da saída do estacionamento.	Ud.	1,00	R\$ 18.180,00	R\$ 18.180,00
	·	Val	or Total do	Orçamento =	R\$ 118.850,2

- Valor Total do orçamento: R\$ 118.850,25 (Cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)
- Nos serviços estão incluídos os materiais e mão de obra;
- O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias;

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Sinop, 29 de Outubro de 2019.

Lenz e Lenz Ltda. - ME Neodir Lenz



ORÇAMENTO

A CAMARA DE VEREADORES DE SINOP/MT

A empresa P.F.O.S. OBRAS CIVIS, MONTAGENS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 22.826.349/0001-10, estabelecida na R E-03, nº. 321, Fundos, Setor E, no Município de Alta Floresta/MT, fone: 66 9 9902 - 1412, email: pliniosantos@pfosservicos.com.br, representada pelo Seu Sócio Administrador Sr. Plinio Fabricios de Oliveira Santos, portador do RG nº. 1.214.672-2 SSP/SE e CPF nº. 019480144-67, tem interesse em executar os serviços que seguem em orçamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL
1	SERVIÇOS DE PINTURA E LIXAMENTO DE PORTAS.	80 UN	R\$ 15.706,50
2	PINTURA DE PAREDES INTERNAS	3915 M ²	R\$ 87.909,10
3	REMOVER E INSTALAR PORTÃO COM MOTOR ELÉTRICO, QUEBRA, FECHAMENTO E PINTURA DO MURO, PONTO DE ENERGIA, MURETAS, REBAIXAMENTO DO MEIO FIO E CALÇADA DA SAÍDA DO ESTACIONAMENTO.	01	R\$ 18.560,00
		TOTAL	R\$ 122.175,60

Valor Total dos Serviços, **R\$ 122.175,60** (Cento e vinte e dois mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

A proposta acima contempla toda a mão-de-obra, materiais, impostos, encargos trabalhistas, seguros, previdenciários, sociais, fiscais e todo e qualquer tipo de gastos com exigências legais.

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Plínio Fabricios de Oliveira Santos Sócio Proprietário

P.F.O. S Obras Civis Montagens e Serviços Adm. LTDA CNPJ:22.826.349/0001-10